



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

LEI Nº 1.898,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro** orçamento vigente, no valor de **R\$ 173.227,76**, incorporação do elemento de despesa **3.3.90.93.00**, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro**, incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00 indenização e restituição, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos - **SEMOSP**, a importância de **R\$ 173.227,76** (cento e setenta e três mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos) distribuídos as seguintes dotações:

	Suplementação (+)	173.227,76
02 08 00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE	
717	15.421.1005.2051.0000	Manutenção, Cons. e Pavimentação de Vias Urbanas
173.227,76		
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 02701
2	Recursos de Exercícios Anteriores	
002	103	CONVÊNIO SINALIZAÇÃO

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVENIO Nº 002/2018, QUE TEM POR OBJETO: SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, SEI : 0010.344889/2018-52.
173.227,76

Fontes de Recurso

2 701 173.227,76

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos - **SEMOSP**, fixado através do DECRETO **8.059 de outubro**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, **11 de outubro** de 2.022.

Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/10/2022 às 11:40, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.valedoparaiso.ro.gov.br:5659, informando o ID **243840** e o código verificador **7E7D5C25**.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Anexos 01-Memorando-498 e anexos		03/10/2022	241093

Docto ID: 243840 v1